Prefeitura Municipal de Matelândia
-Estado do Paraná -

Lei nº 13/61.

Data:- 24.12.61.

EMENTA:- Dispõe sôbre a criação da Sub-Prefeitura da cidade do Céu Azul, dêste Município, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º ) - Como órgão auxiliar da administração pública Municipal, fica criada a sub-Prefeitura com sêde na cidade de Céu Azul, deste município, cuja jurisdição se inicia a partir da estrada da Colonia Benjamin Constant, até encontrar os limites com os municípios de Cascavel e Toledo, sentido oêste para êste:

Artigo 2º ) - No prazo de 60 dias a contar da data da aprovação desta Lei, o senhor Prefeito Municipal, baixará as normas que disciplinarão o funcionamento da sub-Prefeitura, e apresentará a Câmara a pessôa indicada para atende-la, para fins de homologação.

Artigo 3º ) - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 24 de Dezembro de 1.961.

Ervino Hass
Prefeito Municipal

Contador /

Aprovado em 29/12/61